

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro veicular, visando atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2 O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.
- 1.4 O contrato decorrente do Pregão de licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
 - d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.5. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na contratação de seguro para 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota municipal, opta-se pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, pelos seguintes motivos:
 1. Uniformidade da cobertura e das condições contratuais: A contratação de uma única seguradora para a totalidade dos veículos assegura a padronização das cláusulas contratuais, valores de franquia, coberturas e assistência, evitando divergências que possam comprometer a gestão e a eficiência do serviço.
 2. Facilidade na gestão e fiscalização do contrato: Um contrato único, abrangendo todos os veículos, simplifica a execução, acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, permitindo controle centralizado e maior agilidade na resolução de eventuais sinistros ou demandas administrativas.
 3. Racionalização de custos administrativos: A consolidação do objeto em um único lote reduz despesas indiretas com gestão contratual, evitando a multiplicidade de apólices, pagamentos e tratativas com fornecedores distintos.
 4. Prevenção de sobrepreço e fragmentação contratual: A adoção do menor preço global evita a contratação fragmentada por veículo, que poderia resultar em preços unitários maiores e perda de poder de negociação junto às seguradoras.
 5. Composição do lote e respaldo legal: Cada lote (veículo) constante na contratação será composto por dois itens — valor do prêmio e valor da franquia — sendo que a análise e julgamento pelo menor preço global encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.





Atendimento ao interesse público: A medida contribui para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Definição do objeto:

1.6.1 Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	QTD.	UND.	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA
LOTE 01					
01	01	SV	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DIESEL. Cor Branco.	2021/2021	RQO1B09
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLO/VOLARE V8L ON NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 18.328,85	2021/2021	RQO1B09
LOTE 02					
01	01	SV	FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molashelicoidal. FreiosN/D. Cor Branco.	2022/2022	SFU0160
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 5.904,05	2022/2022	SFU0160





LOTE 03					
01	01	SV	CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTINER 1.6 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; FLEX; COR BRANCO.	2021/2022	RQO5G32
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTINER 1.6 NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 3.515,20	2021/2022	RQO5G32
LOTE 04					
01	02	SV	NISSAN FRONTIER S MTX 4 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência:160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo:Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência:12,7 kg/cv. Válvulas:16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h:13,5 segundos. Cor Branco.	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78
02	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - NISSAN FRONTIER S MTX 4 NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 6.221,55 (CADA VEÍCULO)	2021/2022	RQP0H73 e RQP0H78
LOTE 05					
01	01	SV	FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com	2023/2024	SFY7F62





			barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Cor Branco.		
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - FIAT/F REVESCAP AMBUL SR NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 7.347,40	2023/2024	SFY7F62
LOTE 06					
01	01	SV	Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência:160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Cor Branco.	2023/2024	SGJ8B48
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Mercedes-Benz Sprinter 417 NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 12.451,20	2023/2024	SGJ8B48
LOTE 07					
01	02	SV	ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linhaValvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv)107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm3)1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G)Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Cor Branco.	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05
02	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - ARGO TREKKING 1.3	2023/2024	SGC0H04 e SGC0H05





			NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 4.324,15 (CADA VEÍCULO)		
LOTE 08					
01	01	SV	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor (opcional). Porta Copos: Opcional. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis (opcional). Cor Branco.	2024/2025	SGJ7A20
01	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - MARCOPOLO/VOLARE W-L ON 410B NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 34.800,00	2024/2025	SGJ7A20
LOTE 09					
01	01	SV	Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares	2022/2022	RBI5D22
02	01	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65		
LOTE 10					
10	01	SV	Ford Transit 410B , motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão	2021/2022	RBJ7F82





			dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares		
			VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - Ford Transit 410B NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 10.452,65		
LOTE 11					
11	02	SV	M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48
02	02	FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO - M. Benz Revescap AMB SR NÃO SENDO SUPERIOR A R\$ 16.559,99 (CADA VEÍCULO).	2022/2022	SFS9H44 E SFS9H48

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1 A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2 A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4 Diante da relevância dos serviços prestados e da constante utilização dos veículos em diversas rotas e condições de tráfego, torna-se imprescindível a contratação de seguro veicular para a proteção da frota. A contratação do seguro tem como objetivo resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais à população e mitigar prejuízos decorrentes de sinistros como colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros, entre outros.





2.5 Portanto, a contratação de seguro veicular representa uma medida preventiva e estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a plena execução das atividades da Secretaria de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A presente solução visa garantir a proteção patrimonial da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular completo. A medida tem por objetivo mitigar riscos associados a acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros que possam comprometer a disponibilidade e a integridade dos veículos utilizados para a execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da secretaria.

3.2 A contratação do seguro veicular proporcionará maior segurança jurídica e financeira à administração pública, permitindo a rápida reposição ou reparo de veículos danificados, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A cobertura deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens: danos materiais e corporais a terceiros, colisões, incêndios, roubo/furto, perda total, assistência 24 horas e serviços de guincho.

3.3 A adoção dessa solução é tecnicamente adequada, financeiramente vantajosa e operacionalmente viável, considerando o perfil de utilização intensiva da frota da saúde, a diversidade de cenários de atuação (zonas urbanas, rurais e em deslocamentos intermunicipais) e a importância da continuidade ininterrupta dos atendimentos.

3.4 A solução consiste na contratação de serviço de seguro veicular para a frota da SEMSA, com coberturas abrangentes contra danos, acidentes e responsabilidade civil, mediante apólice com vigência de 12 meses, dividida em dois lotes: prêmio anual e valor de franquia por sinistro, através de Pregão Eletrônico em sua forma tradicional.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.2 Critérios Ambientais

- Priorizar seguradoras que adotem práticas ambientais sustentáveis, como a destinação adequada de resíduos automotivos e a utilização de peças recicladas ou recondiçionadas nos reparos veiculares.
- Valorizar empresas certificadas ambientalmente (ex: ISO 14001) e que promovam ações voltadas à redução da pegada de carbono e ao uso consciente de recursos naturais.
- Estimular o credenciamento de oficinas que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como uso de tintas à base d'água, captação de água da chuva, gestão de resíduos e eficiência energética.

4.1.1.2 Critérios Sociais





- Incentivar a contratação de seguradoras que implementem programas de responsabilidade social, inclusão e diversidade, bem como ações voltadas à capacitação de comunidades e ao respeito aos direitos trabalhistas nas oficinas parceiras.

- Verificar a atuação das seguradoras na promoção de condições de trabalho justas, seguras e em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1.3 Critérios de Governança

- Considerar seguradoras com boas práticas de governança corporativa, transparência, integridade e que possuam políticas de compliance e combate à corrupção.

- Dar preferência a empresas que apresentem relatórios de sustentabilidade ou participem de índices e rankings de desempenho ESG, como o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).

4.1.1.4 Instrumentos de Comprovação

- Exigir, quando aplicável, documentos comprobatórios que evidenciem o compromisso da empresa com a sustentabilidade, tais como certificados, políticas internas, relatórios de sustentabilidade ou auditorias independentes.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, **exceto** nos casos de **sinistro**, ocasião em que o veículo deverá ser encaminhado para oficina credenciada pela contratada.

4.2.2. Em qualquer hipótese, **nenhum valor será repassado a terceiros** pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de eventuais oficinas ou prestadores envolvidos.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria, os proponentes poderão vistoriar previamente os veículos a serem segurados, com o objetivo de se inteirar das condições deste, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do telefone (27) **99716-8065**.

4.4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação a ser realizada ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

4.5 Especificações dos serviços

4.5.1 Se faz necessário garantir as vantagens e segurança relacionadas abaixo:





- Ressarcimento em caso de roubos ou furtos;
- Ressarcimento por Fenômenos naturais;
- Colisão;
- Acidentes pessoais de passageiros;
- Reboque e socorro mecânico 24hs;
- Prejuízos causados por terceiros.
- Prejuízos causados a terceiros.

4.6 especificações dos veículos

4.6.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE

4.6.1.1 Contratação de seguro total para 01 (um) MARCOLO/VOLARE V8L ON – Motor: Cummins ISF 3.8 Euro V, 152 cv. Uso: Transporte rodoviário, com foco em economia de combustível. Lotação: Depende do modelo específico, com opções para lotação de 25 e 27 + motorista. Modelo: Volare V8L ON, com foco em transporte rodoviário. Tipo de combustível: DIESEL. Cor Branco. Ano de fabricação 2021/2021. Placa RQ01B09.

4.6.2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: CAMINHONETE TORO

4.6.2.1 Contratação de seguro total para 01 (uma) FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 - Motorização 2.0 Combustível Diesel Potência (cv)170 Torque(kgf.m)35,7 Velocidade Máxima (km/h)188 Tempo 0-100 (s)10 Consumo cidade(km/l)9 Consumo estrada (km/l)11,2 Câmbio automática com modo manual de 9 marchas Tração 4x4 Direção elétrica Suspensão Dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.Suspensão traseira Suspensão tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molashelicoidal. FreiosN/D . Ano de Fabricação 2022/2022. Placa SFU0I60.

4.6.3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MINI FURGÃO

4.6.3.1 Contratação de seguro total para 01 (um) CAMINHONETE TIPO MINI FURGÃO PEUGEOT MODELO PARTNER16 – CARROCERIA MONOBLOCO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS; FLEX; COR BRANCO. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RQ05G32.

4.6.4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FRONTIER

4.6.4.1 Contratação de seguro total para 02 (dois) NISSAN FRONTIER S MTX 4 - Motor:2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência:160 cv. Torque:41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo:Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência:12,7 kg/cv. Válvulas:16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade





máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h:13,5 segundos. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RQP0H73 e RQP0H78.

4.6.5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FIAT/F REVESCAP AMBUL

4.6.5.1 Contratação de seguro total para 01 (um) FIAT/F REVESCAP AMBUL SR – Motor: 1.4 EVO 8V Flex, com potência de 84 cv (gasolina), e torque de 116 Nm (gasolina) Capacidade de Carga: 650 kg. Capacidade Volumétrica de Carga: 3.300 litros. Dimensões: Comprimento: 4.407 mm. Largura: 1.899 mm. Altura: 1.899 mm. Entre-Eixos: 2.716 mm. Tanque de Combustível: 55 litros. Tipo de Veículo: Van/Minivan. Outras Características: Suspensão dianteira: McPherson com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido (beam) com molas feixe de lâminas. Consumo de Combustível: Gasolina: Cidade: 12,4 km/l, Estrada: 13,6 km/l. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SFY7F62.

4.6.6 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: SPRINTER 417

4.6.6.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Mercedes-Benz Sprinter 417 – Motor: 2.3L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha. Potência:160 cv. Torque: 41 kgfm. Transmissão: Manual de 6 velocidades. Tração: 4x4. Suspensão: Dianteira com braços triangulares e barra estabilizadora, traseira com multibraços e barra estabilizadora, molas helicoidais e rodas independentes. Combustível: Diesel. Consumo: Cerca de 9,3 km/l na cidade e 10,2 km/l na estrada. Peso/potência: 12,7 kg/cv. Válvulas: 16 (4 por cilindro). Alimentação: Injeção eletrônica direta tipo Common Rail. Direção: Hidráulica. Velocidade máxima: 180 km/h. Tempo 0-100 km/h: 13,5 segundos. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SGJ8B48.

4.6.7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: ARGO TREKKING

4.6.7.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) ARGO TREKKING 1.3 – Motorização Firefly 1.3L Flex Aspirado Tipo4 cilindros em linhaValvulas 8 (2 por cilindro) Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial Posição Transversal / Dianteiro Combustível Etanol / Gasolina Potência (cv)107 (E) / 98 (G) Cilindradas (cm3)1332 Torque (Kgf.m) 13,7 (E) / 13,2 (G)Direção Elétrica Tração Dianteira Transmissão Manual de 5 velocidades. Ano de Fabricação 2023/2024. Placa SGC0H04 e SGC0H05.

4.6.8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE

4.6.8.1 Contratação de seguro total para 01 (um) MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Número de Passageiros: Até 31+2 lugares. Freios: Tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento: 9.290 mm. Reservatório de Ureia (Arla 32): 25 L. Peso Bruto Total (PBT): 9.200 PBT. Larguras de Assento: 1060 mm (2x1). Assentos: Com 435 mm de largura, com manta Soft. Descansa Braço: Lateral, central e corredor. Porta Revista: Com elástico. Apoio de Pés: Tipo balancim. Cintos de Segurança: Fixos ou retráteis.Ano de Fabricação 2024/2025. Placa SGJ7A20.

4.6.9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FORD TRANSIT 410B

4.6.9.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de





lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares. Ano de Fabricação 2022/2022. Placa RBI5D22.

4.6.10. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: FORD TRANSIT 410B

4.6.10.1. Contratação de seguro total para 01 (um) Ford Transit 410B, motor 2.0 – combustível diesel, potência 170 CV, torque (KGF.M) 41,3. Suspensão dianteira tipo MC pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal – suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas – consumo: cerca de 9.5KM/L na cidade e 10.6KM/L na estrada. Alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica, velocidade máxima 180KM/H na cor branca contendo 15 lugares. Ano de Fabricação 2021/2022. Placa RBJ7F82.

4.6.11. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: M. BENZ REVESCAP AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

4.6.11.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) M. Benz Revescap AMB SR – Motor 2.0, combustível diesel, potência 170 CV torque (KGF.M) 40,8 – suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora tipo independente e molas feixe de lâminas, suspensão traseira tipo eixo transversal (BEAM) e traseira com barra estabilizadora roda tipo rígida e molas feixes de lâminas, consumo 9.3 KM/L na cidade e 10.2 KM/L na estrada. Cambio manual de 6 marchas velocidade máxima 157 KM/H, alimentação injeção eletrônica, direção hidráulica na cor branca.

4.7. Importâncias seguradas para cada veículo:

- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de acidentes pessoais com passageiro/despesas médicas hospitalares, (App – Morte ou Invalidez - c/DMH): R\$ 100.000,00
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Reboque e guincho ilimitado, sem restrição de quantitativo individual por veículo;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o endereço do contratante;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Em caso de sinistro o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora;
- Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados–SUSEP.

4.8. DAS FRANQUIAS





4.8.1. Franquia reduzida, não sendo superior à 5% do valor do veículo de acordo com a tabela FIPE. Excepcionalmente, para o veículo modelo **FIAT REVESCAP AMBULÂNCIA e M. Benz Revescap AMBULÂNCIA SR** e o veículo **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON**, será considerado, para efeito de cálculo da franquia, o valor constante nas respectivas notas fiscais de aquisição, conforme especificado na Tabela do item VI, tendo em vista que tais veículos não possuem valores fixados na referida tabela.

4.8.2. Não haverá cobrança de franquia para a cobertura de faróis, lanternas, pára-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo da apólice;

4.8.3. Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora. Responsabilidade Civil Facultativa.

4.9. DO PAGAMENTO DO VALOR DA FRANQUIA

4.9.1. O valor referente ao prêmio do seguro do veículo será pago à contratada no início da contratação, conforme estabelecido na proposta e no contrato.

4.9.2. Em caso de ocorrência de sinistro coberto, a Administração pagará exclusivamente à contratada o valor da franquia prevista na apólice de seguro, não sendo admitido o repasse direto de qualquer valor a terceiros, mesmo que estes estejam conveniados ou subcontratados pela contratada.

4.9.3. O pagamento da franquia ocorrerá somente após a comprovação do sinistro e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela Administração, incluindo boletim de ocorrência, laudo de vistoria e comprovante da cobertura acionada.

4.10. DO PRAZO E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.10.1 O prazo máximo para o início dos serviços (início da cobertura) será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4.10.2 Atendimento emergencial: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone exclusivo para atendimento rápido e imediato em caso de necessidade, garantindo suporte contínuo à Administração;

4.10.3 Acionamento do seguro: O acionamento da cobertura do seguro deverá ser imediato, a partir da confirmação da solicitação realizada por e-mail ou contato telefônico, respeitando as condições estabelecidas na apólice;

4.10.4 Apólices individualizadas: Cada veículo deverá possuir uma apólice de seguro específica, contemplando as coberturas e características adequadas ao seu tipo e uso;





4.10.5 Cobertura nacional e assistência 24h: As apólices deverão ter abrangência em todo o território nacional e incluir serviço de assistência 24 horas.

4.10.6 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro em conformidade com a legislação vigente e normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

4.10.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua execução.

4.10.8. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento da franquia do seguro, em caso de sinistros envolvendo os veículos previstos neste Termo, independentemente de culpa do contratante. Fica expressamente vedada qualquer cobrança, repasse ou compensação à administração pública referente a valores decorrentes da franquia do seguro contratado para os veículos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. O prazo máximo para o início dos serviços (início da cobertura) será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.1.1 A contratação se faz necessária para assegurar aos veículos da frota adquiridos por esta Secretaria, bem como os municípios por nós transportados, as vantagens e segurança relacionadas abaixo:

- Ressarcimento em caso de roubos ou furtos;
- Ressarcimento por Fenômenos naturais;
- Colisão;
- Acidentes pessoais de passageiros;
- Reboque e socorro mecânico 24hs;
- Prejuízos causados por terceiros.
- Prejuízos causados a terceiros.

5.2 Atendimento emergencial: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone exclusivo para atendimento rápido e imediato em caso de necessidade, garantindo suporte contínuo à Administração;

5.3 Acionamento do seguro: O acionamento da cobertura do seguro deverá ser imediato, a partir da confirmação da solicitação realizada por e-mail ou contato telefônico, respeitando as condições estabelecidas na apólice;

5.4 Apólices individualizadas: Cada veículo deverá possuir uma apólice de seguro específica, contemplando as coberturas e características adequadas ao seu tipo e uso;

5.5 Inclusão de novos veículos: A contratada deverá prever a possibilidade de inclusão de novos veículos durante a vigência do contrato, mediante emissão de apólices adicionais conforme os termos pactuados;





5.6 Cobertura nacional e assistência 24h: As apólices deverão ter abrangência em todo o território nacional e incluir serviço de assistência 24 horas.

5.7 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro em conformidade com a legislação vigente e normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

5.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua execução;

5.9. Importâncias seguradas para cada veículo:

- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de acidentes pessoais com passageiro/despesas médicas hospitalares, (App – Morte ou Invalidez - c/DMH): R\$ 100.000,00
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Reboque e guincho ilimitado, sem restrição de quantitativo individual por veículo;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o endereço do contratante;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Em caso de sinistro o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora;
- Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados–SUSEP.

5.10. DAS FRANQUIAS

5.10.1. Franquia reduzida, não sendo superior à 5% do valor do veículo de acordo com a tabela FIPE. Excepcionalmente, para o veículo modelo **FIAT REVESCAP AMBULÂNCIA e M. Benz Revescap AMBULÂNCIA SR** e o veículo **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON**, será considerado, para efeito de cálculo da franquia, o valor constante nas respectivas notas fiscais de aquisição, conforme especificado na Tabela do item VI, tendo em vista que tais veículos não possuem valores fixados na referida tabela.

5.10.2. Não haverá cobrança de franquia para a cobertura de faróis, lanternas, pára-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo da apólice;





5.10.3. Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago pela SEMSA exclusivamente à contratada vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a contratada vencedora. Responsabilidade Civil Facultativa.

5.11. DO PAGAMENTO DO VALOR DA FRANQUIA

5.11.1. O valor referente ao prêmio do seguro do veículo será pago à contratada no início da contratação, conforme estabelecido na proposta e no contrato.

5.11.2. Em caso de ocorrência de sinistro coberto, a Administração pagará exclusivamente à contratada o valor da franquia prevista na apólice de seguro, não sendo admitido o repasse direto de qualquer valor a terceiros, mesmo que estes estejam conveniados ou subcontratados pela contratada.

5.11.3. O pagamento da franquia ocorrerá somente após a comprovação do sinistro e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela Administração, incluindo boletim de ocorrência, laudo de vistoria e comprovante da cobertura acionada. 5.9 Importâncias seguradas para cada veículo:

5.11.4. Apólices individualizadas: Cada veículo deverá possuir uma apólice de seguro específica, contemplando as coberturas e características adequadas ao seu tipo e uso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à PMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.4. locar profissionais com habilitação e conhecimento adequados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, assegurando o atendimento eficiente, especialmente em situações emergenciais cobertas pelo seguro.



6.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, incluindo a cobertura de sinistros, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

6.1.11. Garantir a manutenção das apólices emitidas, assegurando a continuidade da cobertura durante toda a vigência contratual.

6.1.12. Garantir a confidencialidade das informações obtidas em decorrência do contrato, sob pena de responsabilização.

6.1.13. Arcar com custos adicionais decorrentes de falhas ou equívocos na execução do contrato, incluindo complementações necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6.1.14. Submeter à aprovação prévia da SEMSA quaisquer alterações nos métodos de execução que possam impactar o cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.15. Cumprir as obrigações legais de inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação vigente.

6.1.16. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

6.1.17. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento da franquia do seguro, em caso de sinistros envolvendo os veículos previstos neste Termo, independentemente de culpa do contratante. Fica expressamente vedada qualquer cobrança, repasse ou compensação à administração pública referente a valores decorrentes da franquia do seguro contratado para os veículos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, apólice de seguro e demais anexos.

6.2.2. Receber o objeto do contrato, ou seja, as apólices de seguro total dos veículos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados nas apólices ou nos serviços prestados, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações contratuais, especialmente em relação à prestação de assistência 24 horas e cobertura dos sinistros.

6.2.4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4.2. Aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA, nos termos da lei e do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

6.2.4.3. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão para as providências necessárias junto à Procuradoria Geral do Município, visando à adoção de eventuais medidas judiciais em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.2.4.4. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento.

6.2.6. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do contrato, visando à liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de divergência sobre a execução do objeto.

6.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.2.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.





7.1.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. As principais atividades a serem desempenhadas pelos fiscais do contrato incluem:

- Acompanhamento da prestação dos serviços de seguro, verificando a cobertura integral dos veículos e o cumprimento das condições estabelecidas na apólice.
- Monitoramento da assistência 24 horas, garantindo que os serviços emergenciais sejam prestados com eficiência e dentro dos prazos estipulados.
- Análise e validação de documentos apresentados pela contratada, incluindo apólices, relatórios de atendimento e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.
- Registro e comunicação de eventuais não conformidades, aplicando as penalidades previstas em contrato, quando cabíveis.
- Emissão de relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados.





- Acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

- 7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento exclusivo para contato com os gestores e fiscais do contrato, assegurando comunicação ágil e eficiente.

7.2.6. Ao término da vigência contratual, será elaborado relatório final de avaliação, contemplando a análise dos resultados alcançados, o grau de satisfação com os serviços prestados e o atendimento às exigências contratuais, subsidiando futuras contratações e renovações.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.3.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.3.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.3.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.3.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 7.3.1.8 a 7.3.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.3.1.2 a 7.3.1.12, deste Termo de Referência

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Seremos indicadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme relatado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.





8.4 Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.4.1 No Anexo I, constam as informações e condições gerais, os critérios dos itens avaliados e a forma de aferição dos resultados e dos pagamentos;

8.4.2 No Anexo II, constam os Módulos 01, 02 e 03, com os itens a serem analisados, em conformidade com os incisos I, III e IV, respectivamente, do art.156, da Lei 14.133.

8.5 O IMR poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Do Recebimento

8.6.1 O Recebimento Definitivo será através da aceitação do serviço licitado, mediante Relatório do Fiscal de Contrato (IMR);

8.6.2 O fiscal do contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.

8.6.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências no IMR.

8.6.4 Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5 Enviar o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.8 A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.10 Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.11 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.12 Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



8.13 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.14 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.16. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.17. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.19. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O prestador de serviço será selecionado através de certame na modalidade de Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreador.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;





- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de origem.

9.2.11. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;





9.2.11.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.12. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXIII, da Constituição;

9.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.4.1. Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados–SUSEP.

9.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.1.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas às normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ 193.150,13 (Cento e noventa e três mil cento e cinquenta reais e treze centavos).





10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Ficha: 1044

Rec. 1.500.0015.1002

Nat. 3.3.90.39.00

Class. 10.301.0017.2.0055

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 14 de agosto de 2025.

Termo Elaborado por:

GILMAR TEIXEIRA

Gerente de Transporte em Saúde

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS

Item	Descrição
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação in loco pelo fiscal do contrato, e relatos escritos de usuários e





	prestadores, via correio eletrônico.
OBJETIVOS A ATINGIR	a) Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade. b) Que a empresa obtenha classificação máxima na qualidade dos serviços prestados, para que receba integralmente a remuneração das faturas.
FINALIDADE	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para o seguro e perfeito funcionamento.
FORMA DE AVALIAÇÃO	Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido
SANÇÕES DO IMR	Advertência (Módulo I) e/ou Multa (Módulos I, II e III), a qual poderá ser de 0,5% a 30% do valor do Contrato, fundamentada nos § 3º e 7º, do art.156, da Lei 14.133/21, sendo aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas em seu art. 155
OBSERVAÇÕES	O IMR é um mecanismo utilizado para auferir a execução do contrato, podendo ser aplicado o desconto no pagamento a depender das ocorrências enumeradas nos Módulos I, II e III, e poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme indicadores dos Módulos II e III.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
2. A análise dos resultados destas avaliações, pela Contratante, poderá resultar em penalidades, conforme prevê nesse instrumento e no art.156, da Lei 14.133/21, caso a Contratada não cumpra com os compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, por se tratar de um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida
4. Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, na execução dos serviços prestados, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e no Edital.
5. A medição do IMR caberá ao Fiscal, que avaliará mensalmente a execução dos serviços prestados.
6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.
7. A avaliação corresponde à atribuição mensal para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 3 módulos distintos a serem avaliados, de acordo com os incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:
2. Os serviços serão considerados insatisfatórios, se tiverem marcadas 4 ou mais ocorrências no Módulo 01, ou 1 ou mais, em qualquer um dos Módulos 02 e 03
3. O PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela contratada
4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços, quando o serviço avaliado estiver abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa
5. Cada módulo, devido a sua importância, terá avaliações diferenciadas, conforme as considerações: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
7. O ANEXO II, intitulado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, é uma ferramenta de avaliação





de desempenho das empresas contratadas. Este anexo serve para delinear com clareza e objetividade os critérios de avaliação mensal dos fornecedores, estabelecendo uma ligação direta entre o seu desempenho e eventuais sanções contratuais

8. Dentro do IMR, o "Relatório do Fiscal" representa uma métrica quantitativa que sintetiza a avaliação das atividades do prestador ao longo do período em questão, qualificando seu desempenho através de diferentes indicadores.

9. Um aspecto central do anexo é o "Nº de Ocorrências Mensais" em cada módulo de medição, que fornece um registro detalhado de qualquer incidente ou não conformidade em 3 áreas distintas de avaliação — Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 03. Estas ocorrências qualificam o impacto potencial sobre a qualidade do serviço ou a aderência aos termos do contrato, culminando em um cálculo preciso de eventual penalidade financeira.

FORMA DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PAGAMENTOS

1 - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Quantidades de Ocorrências	Percentual de Desconto
0 a 3, no Módulo 01; e 0, nos Módulos 02 e 03	0%
4 ou mais, no Módulo 01	2,5%
Para cada Ocorrência, nos Módulos 02 e/ou 03	5%

2 . A multa, conforme § 3º , do art. 156, da Lei 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155, da mesma Lei.

3. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição;

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - MÓDULOS

RELATÓRIO DO FISCAL

MÊS DE REFERÊNCIA / ANO						
CONTRATO / ATA						
PRESTADOR / FORNECEDOR						
Nº OCORRÊNCIAS MENSAIS	MÓDULO 01		MÓDULO 02		MÓDULO 03	
	() PRESTADOR EXECUTOU OS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA					
% DA MULTA, CASO HAJA						
FISCAL DE CONTRATO						
ASSINATURA						

MÓDULO 01 ADVERTÊNCIA (INCISO I, ART. 156)

ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO
1.1	Tempo médio de atendimento a sinistro
1.2	Percentual de sinistros resolvidos





1.3	Índice de reclamações procedentes	
1.4	Entrega de documentos/relatórios	
1.5	Cumprimento de cláusulas da apólice	

MÓDULO 1 – OCORRÊNCIAS

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO

MÓDULO 02**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (INCISO III, ART. 156)**

ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO
1.1	Recusa ou demora injustificada no pagamento de indenizações de sinistros de veículos oficiais, essenciais para transporte de autoridades, saúde, segurança, etc.
1.2	Falta de cobertura contratualmente prevista em apólices vigentes, mesmo com prêmio pago.
1.3	Atrasos sistemáticos na substituição de veículos sinistrados, prejudicando o andamento de programas públicos.
1.4	Falhas na gestão de apólice coletiva, afetando vários órgãos simultaneamente (ex: frota de uma secretaria estadual ou municipal).
2	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
2.1	Apresentar apólice sem abarcar todas as importâncias seguradas para cada veículo

MÓDULO 2 – OCORRÊNCIAS

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO

MÓDULO 03**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (INCISO IV, ART. 156)**

ITENS	DESCRIÇÃO
1	PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.1	Prestar declaração falsa, quando a Contratante solicitar alguma informação referente à execução do serviço.
1.2	Omissão proposital de informações que impactam diretamente a eficácia da cobertura.
2	PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO





2.1	Negativa reiterada e injustificada de cobertura de sinistros , mesmo com o pagamento dos prêmios em dia.	
3	PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.	
3.1	Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	
3.2	Fraude contratual (ex: simular cobertura ou mascarar condições contratuais).	
MÓDULO 3 – OCORRÊNCIAS		
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800310036003600370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GILMAR TEIXEIRA** em 14/08/2025 11:28

Checksum: **55557AF0DDB8F015D4E7B9913D465CAABFD5258540CF04F9A0B9DDE3B71F9BED**

